



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 567 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

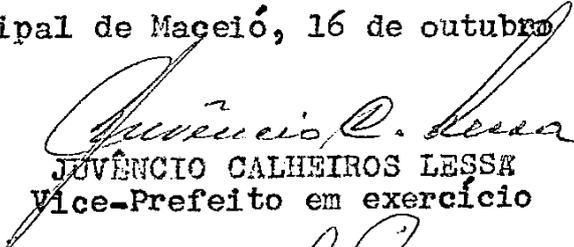
Dá denominação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado PEDRO CID MALTA, o Aerodromo, construído pela SENEC, em convênio com a Prefeitura Municipal de Maceió, em terreno pertencente ao Domínio da União, localizado à Praça Visconde de Sinimbu, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1968.


JUVENCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de outubro de 1968.


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp.p/Diretoria Geral de Administração